

# ***CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ***

## ***PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2011***

***Ementa:*** Declara de Utilidade Pública a Entidade Denominada  
“Preservação do Meio Ambiente do Brasil Brigada Ambiental – BMAC”

***Autoria:*** Todos os Vereadores

***Data autuação:*** 01/09/2011



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**

A proposta dos Vereadores com assento na Câmara Municipal de Guaçuí, ES, é ver contemplado com a Lei de Utilidade Pública a entidade o: "Preservação do Meio Ambiente do Brasil Brigada ambiental - BMAC, estabelecida na rua Senador Atilio Vivacqua, 44, centro, neste município de Guaçuí, ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.453.765/0002-70.

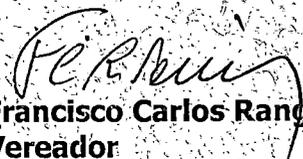
Os Vereadores autores do presente Projeto de Lei do Legislativo, veem, como ponto positivo que a entidade poderá atender à política de governo do Município de Guaçuí em promover o Projeto Brigadista Mirim no sentido de adaptar os projetos de forma às especificidades do público alvo, ou seja, os jovens de nosso município.

Por todo o exposto, solicita a tramitação, observados os ditames legais, e ao final, a aprovação do presente projeto de lei do legislativo pela Câmara Municipal, bem como, ao final, a sanção pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaçuí, ES.

Guaçuí-ES, 29 de agosto de 2011.

  
**Carlos Lomeu de Oliveira**  
Vereador

  
**Josilma Amorim de Lima**  
Vereadora

  
**Francisco Carlos Rangel Pereira**  
Vereador

  
**Rubens Marcelino de Souza**  
Vereador

  
**Vera Lúcia Costa**  
Vereadora

  
**Heitor Gonçalves Muruci**  
Vereador

  
**Miguel Arcanjo Riva Pereira**  
Vereador

  
**José Augusto Alves de Paula**  
Vereador

  
**Thayro Dascani Zini Moreira**  
Vereador

*Impresso em papel reciclado.*

Praça João Acacinho, nº 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540



**Câmara Municipal de Guacuí**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2011**

**APROVADO**

Em 05/09/11

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUACUÍ  
Primeira Votação

**"Declara de Utilidade Pública a Entidade Denominada 'Preservação do Meio Ambiente do Brasil Brigada Ambiental - BMAC'".**

Os Vereadores com assento na Câmara Municipal de Guacuí, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

**Artigo 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins de direito a entidade **"Preservação do Meio Ambiente do Brasil Brigada Ambiental - BMAC"**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.453.765/0002-70, com sede na rua Senador Atilio Vivacqua, 44, centro, nesta cidade de Guacuí, ES.

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar;

Guacuí-ES, 29 de agosto de 2011.

*[Handwritten Signature]*  
**Carlos Lomeu de Oliveira**  
Vereador

*[Handwritten Signature]*  
**Josilda Amorim de Lima**  
Vereadora

*[Handwritten Signature]*  
**Francisco Carlos Rangel Pereira**  
Vereador

*[Handwritten Signature]*  
**Rubens Marcelino de Souza**  
Vereador

*[Handwritten Signature]*  
**Vera Lúcia Costa**  
Vereadora

*[Handwritten Signature]*  
**Heitor Gonçalves Muruci**  
Vereador

*[Handwritten Signature]*  
**Miguel Arcanjo Riva Pereira**  
Vereador

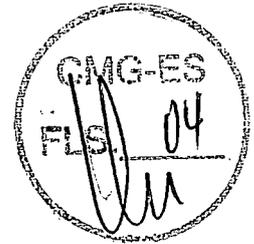
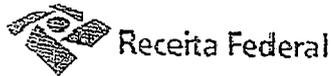
*[Handwritten Signature]*  
**José Augusto Aives de Paula**  
Vereador

*[Handwritten Signature]*  
**Thayro Dascani Zini Moreira**  
Vereador

**APROVADO**  
Em 12/09/11  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUACUÍ  
Segunda Votação

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, nº 02, 1º Andar - Guacuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

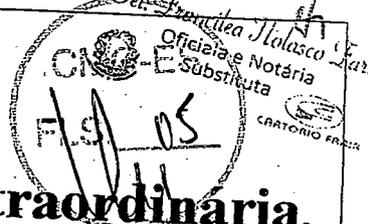
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.453.765/0002-70 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/06/2010
NOME EMPRESARIAL PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE DO BRASIL BRIGADA AMBIENTAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMABMAC/DVAAM/G			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SENADOR ATILIO VIVACQUA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO APT 201	
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 12/08/2011 às 15:43:55 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/08/2011



# Ata da Assembléia Geral Extraordinária,

da sede da Associação **PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO BRASIL** **BRIGADA AMBIENTAL**, sigla: **CMABMAC/DVAAM/G**, com sede na Rua

Senador Atilio Vivacqua, nº 44, APT. 201, realizada no endereço: Rua Murilo Emery Lucindo, nº 67, 3º Pavimento, Prédio do CEFTAC – CENTRO DE FORMAÇÃO ALTO CAPARAÓ, Bairro: Centro, Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, dia 22 de agosto de 2011, às dezesseis horas, estando presente 2/3 (dois), foi escolhido por unanimidade para presidir esta Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Luis Claudio Rangel de Oliveira, o qual agradeceu a sua indicação, a seguir o Presidente nomeou para Secretária “Adhoc”, Silvio de Carvalho Araujo, e declarou instalada esta Assembléia Geral Extraordinária e aberta a sessão as 16:30h, esclarecendo que a presente convocação tem como finalidade a eleição, posse e alteração da Diretoria Executiva, do Estatuto da CMABMAC/DVAAM/G, a apresentação da prestação de contas do PROJETO BRIGADISTA MIRIM a Câmara Municipal de Guaçuí-ES, pelos gastos do mês de abril de 2010 a agosto de 2011 as 19:30h. e a aprovação da emancipação e desligamento da matriz da BMAC do Município de Macaé-RJ., conforme o Edital de Convocação, a seguir o Presidente determinou que o secretário “Adhoc”, Silvio de Carvalho Araujo, procedesse a leitura da Ata o qual depois de lido e submetido a votação, foi aprovado por unanimidade os seguintes senhores: Diretor-Cordenador Geral: Luis Claudio Rangel de Oliveira, Identidade, RG: 071007272, IFP, DETRAN-RJ, CPF: 838.983.367-00, Residente a Av. Jose Ferreira Alves, nº 993, Bairro: Nova Guaçuí-ES; Vice-Cordenador: Aguilar Paulo, Identidade.RG: 01647777-0, IFP, CPF: 064.673507-15, Residente: Rua Alcides Moreira Lobato, nº 661, Bairro: Cide Moreira, Guaçuí-ES; 1º Secretário-Cordenador: Silvio de Carvalho Araujo, Identidade.RG: 447015958, SE-JUSP-MA, CPF: 992.167.507/25, Residente: a Av. Jose Ferreira Alves, nº 993, Bairro: Nova Guaçuí-ES; 2º Secretária-Cordenadora: Ruth Moreira Paulo, Identidade.RG: 85008305-6, IFP, CPF: 883.503.637/00, Rua Alcides Moreira Lobato, nº 661, Bairro: Cide Moreira, Guaçuí-ES; 1º Tesoureiro-Cordenador: Alvimara de Araújo, Identidade. RG: 3031970, SSP/ES, CPF: 059.247.737/10, Residente a Av. Jose Ferreira Alves, nº 993, Bairro: Nova Guaçuí-ES; 2º Tesoureira-Cordenadora: Renata de Araujo Paula, Identidade: 1.393.542, SSP/ES, CPF: 072.525.427/00, Residente a Rua Plínio Castro Junqueira, s/n, Bairro: Santa Cecília - Guaçuí-ES. Foram eleitos para o Conselho Fiscal, os seguintes senhores (as) Coordenadores (as): 1º Conselheiro-Cordenadora: Neusa de Souza Ribeiro Cade, Residente: Rua Avenida Espírito Santo, nº 129, Bairro: Centro, Guaçuí-ES, 1º Suplente-Cordenadora: Lucimar Fagundes Teixeira, Residente: Rua Moreira Gomes, casa 47, Bairro: Vale do Sol, Guaçuí-ES, 2º Conselheiro-Cordenador: Ivo Gomes da Silva, Residente: Rua: Jose Beato, nº 276, Bairro: Centro, Guaçuí-ES, 2º Suplente-Cordenadora: Rosangela de Almeida Dias, Residente: Rua Murilo Emery Lucindo, nº 71, FDS, 3º Conselheiro-Cordenadora: Roseni Alves Ferreira, Residente: Rua Pocidonio Antonio de Barros, nº96, Bairro: Jurema, Guaçuí-ES, 3º Suplente-Cordenadora: Maria Auxiliadora Soares da Silva, Avenida Jose Ferreira Alves, nº 467, Bairro: Nova Guaçuí-ES, Após fazer a apresentação das alterações e ler o Artigo 225, Capítulo VI, da Constituição do Brasil, considerou definitivamente aprovado, e em seguida deu posse a Diretoria da CMABMAC/DVAAM/G, eleita para prosseguir o mandato de 04/04/2010 a 04/04/2014, de acordo com seu regimento interno, nada mais a tratar eu Silvio de Carvalho Araujo, secretario “Adhoc” lavrei a presente a assino com os demais.

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Handwritten signature and stamp of Wilson de Souza Araujo, Secretario Geral, CMABMAC/DVAAM/G, ES-6150.

Franciele Nolasco Faria  
 Oficial e Notária  
 Substituta  
 CARTÓRIO FÁRIA



CMG-ES  
 FLS. 06

**Continuação da Ata da Associação PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO BRASIL BRIGADA AMBIENTAL, sigla: CMABMAC/DVAAM/G**

**Relação de Diretores**

FIRMA RECONHECIDA

*Luis Claudio Rangel de Oliveira*  
**Luis Claudio Rangel de Oliveira**  
**Diretor-Coordenador Geral**

*Aguilar Paulo*  
**Aguilar Paulo**  
**Vice-Coordenador**

FIRMA RECONHECIDA

*Silvio de Carvalho Araujo*  
**Silvio de Carvalho Araujo**  
**1º Secretário-Coordenador**

*Ruth Moreira Paulo*  
**Ruth Moreira Paulo**  
**2º Secretária-Coordenadora**

*Alvimara de Araújo*  
**Alvimara de Araújo**  
**1º Tesoureira-Coordenadora**

*Renata de Araújo Paula*  
**Renata de Araújo Paula**  
**2º Tesoureira-Coordenadora**

**Guaçuí, 22 de agosto de 2011**

Reconheço a(s) firma(s) por *Silvio de Carvalho Araujo* em testemunho da verdade em 23 AGO. 2011  
 Oficial e Notária Substituta  
 Franciele Nolasco Faria  
 Escritorente Substituto  
 Bel. Franciele Nolasco Faria  
 Rua: ...

Reconheço a(s) firma(s) por *Renata de Araújo Paula* em testemunho da verdade em 23 AGO. 2011  
 Oficial e Notária Substituta  
 Franciele Nolasco Faria  
 Escritorente Substituto  
 Bel. Franciele Nolasco Faria  
 Rua: ...

*[Handwritten signatures and initials]*  
 Adilson de Souza  
 AD 40 GADQ  
 OAB-ES-6150



011  
Café

# PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO BRASIL BRIGADA AMBIENTAL CMABMAC/DVAAM/G

## I REFORMA DO ESTATUTO

### CAPÍTULO I



#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

Artigo 1º. A Associação, **PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO BRASIL BRIGADA AMBIENTAL**, sigla: **CMABMAC/DVAAM/G**, doravante simplesmente designada neste estatuto, fundada em 04/04/2010, de com sede e foro nesta Cidade Guaçuá, Estado do Espírito Santo na Rua Senador Atilio Vivacqua, nº44, APT 201, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

#### Dos Fins

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defende-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada;

#### II - DOS ASSOCIADOS

A Instituição: **CMABMAC/DVAAM/G**, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

#### III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da **CMABMAC/DVAAM/G**;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **CMABMAC/DVAAM/G**, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Adilson de Souza Jureanu  
AB-VOTADO  
01AB-ES-6150

- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;  
III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Guacaru

#### V - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte; assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### VI - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da CMABMAC/DVAAM/G seu pedido de demissão.

CMG-ES  
15.08  
[Handwritten signature]

#### VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

#### VIII - DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

As Assembléias Gerais decidirão por quorum estabelecido no Estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar os Estatutos;
- III. Eleger os administradores;

#### IX - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em ultima instância.

#### X - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

#### XI - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da CMABMAC/DVAAM/G, será formada de 06 componentes assim discriminados: 01 (Hum) Diretor-Presidente Coordenador, 01 (Hum) Vice Presidente Coordenador, Primeiro e Segundo Secretário Coordenador, Primeiro e Segundo Tesoureiro Coordenador, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

[Handwritten signatures and stamps]

AD Rio  
[Stamp: ADMISSÃO DO ASSOCIADO - CMG-ES]

## XII - COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a CMABMAC/DVAAM/G de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;



Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

## XIII - COMPETE AO DIRETOR-PRESIDENTE COORDENADOR GERAL.

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

## XIV - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO COORDENADOR

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

## XV - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO COORDENADOR

- I. Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente e recebimentos;
- II. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- III. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- IV. Fazer anualmente a relação dos bens da CMABMAC/DVAAM/G, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

## XIX - DO CONSELHO FISCAL COORDENADORES

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e seus respectivos suplentes, e terá as seguintes atribuições, somente com autorização por escrito do Diretor-Presidente Coordenador Geral;

- I. Examinar os livros de escrituração da CMABMAC/DVAAM/G;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

Adilson de Souza Junior  
ADM. OESP/D  
OAB-ES 6150

III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor-Presidente Coordenador Geral da CMABMAC/DVAAM/G, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

## XX - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 04 (quatro) anos em 04 (quatro) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

## XXI - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 08 (oito) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

## XXII - DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste Estatuto;

III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da CMABMAC/DVAAM/G;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

## XXIII - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

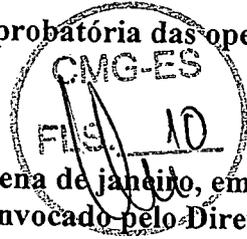
Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## XXIV - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na CMABMAC/DVAAM/G.

## XXV - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da CMABMAC/DVAAM/G.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for 'Adilson de Souza Jr' and 'CMG-ES 6150'.

**XXVI - DO PATRIMÔNIO**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.
- IV. Dos veículos por doação fica sob responsabilidade do Diretor-Presidente Coordenador Geral.



**XXVII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

**XXVIII - DA DISSOLUÇÃO**

A CMABMAC/DVAAM/G, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da CMABMAC/DVAAM/G, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste Município de Guaçuí-ES e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

**XXIX - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

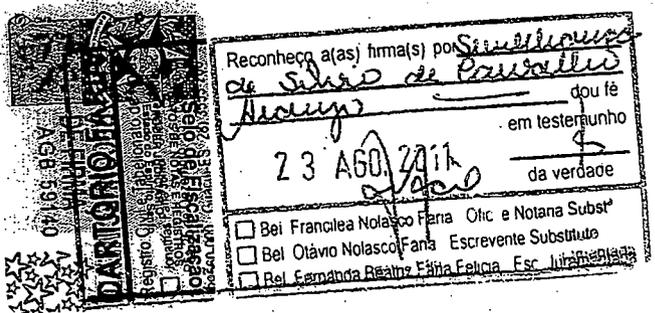
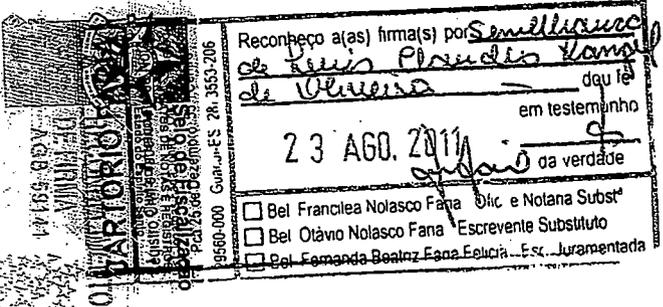
O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da CMABMAC/DVAAM/G, de conformidade com as disposições legais.

Guaçuí-ES, 22 de agosto de 2011

*Luis Claudio Rangel de Oliveira*  
Luis Claudio Rangel de Oliveira

Diretor-Presidente-Coordenador Geral

*Silvio de Carvalho Araujo*  
1º Secretário-Coordenador: Silvio de Carvalho Araujo



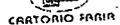
Bel. Francilea Nolasco Faria

Oficiala e Notária  
Substituta



Bel. Francilea Nolasco Faria

Oficiala e Notária  
Substituta



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for Adilson de Souza Javeaux, Advogado, OAB-ES 6750.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**



CNPJ: 30.966.113/0001-07

*Célia Maria Lino Rodrigues*

Oficiala e Tabeliã

*Danilo Lopes Rodrigues Filho*

Substituto

*Genusa A. Múrcio de Oliveira*

Escrivente

Rça. da Matriz, 300 - CEP: 29.560-000 - Guaçuí - ES  
Telefax: (28) 3553-1698

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUAÇUÍ - ES**

**REGISTRO**

Registrado no Lv. A-4 de P. Jurídicas, sob

Nº M 275 Fls. 182, na data infra.

Guaçuí (ES) 30 de 08 de 11

*Célia Maria Lino Rodrigues*

*Célia Maria Lino Rodrigues*



Oficiala do Registro de Imóveis, Tit.  
e Documentos e Protesto.

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 008/2011 .....

CMG

Sala das Sessões, em ..... 01/09/2011 .....

.....  
Secretário(a)

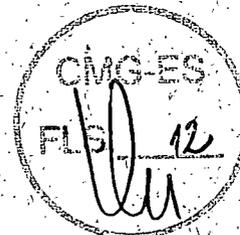
## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da

Sala das Sessões, em ..... 01/09/2011 .....

.....  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA  
“PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO BRASIL BRIGADA  
AMBIENTAL – BMAC”,

Autoria: Todos os Vereadores

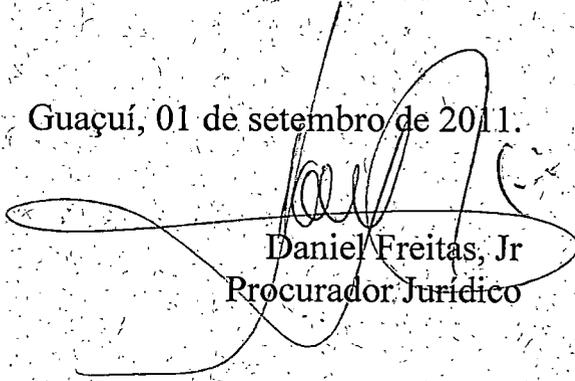
Os nobres Vereadores desta Casa de Leis, através do presente projeto de lei do legislativo, apresentam à apreciação Plenária a declaração de Utilidade Pública da entidade PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO BRASIL BRIGADA AMBIENTAL – BMAC,

A documentação anexada está correspondendo ao pedido solicitado e a empresa está em atividade desde 07/06/2010, portanto há mais de 12 (doze) meses e a mesma não tem fins lucrativos.

Não existe irregularidade, merecendo a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

É nosso entendimento, s.m.j.

Guaçuí, 01 de setembro de 2011.

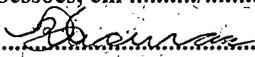
  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 008/2011.....

Sala das Sessões, em 02/09/11.....

  
Secretário (a)

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões em 02/09/11.....

  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº  
008/2011 – Declara de Utilidade Pública a  
Entidade Denominada “Preservação do Meio  
Ambiente do Brasil Brigada Ambiental –  
BMAC”.

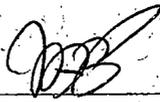
Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2011, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Guaçuí, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

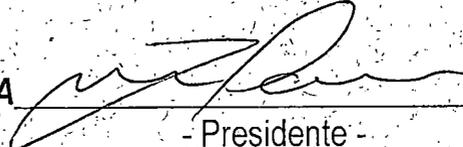
Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 02 de Setembro de 2011.

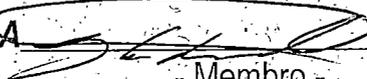
**MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA**

  
- Relator -

**THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA**

  
- Presidente -

**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA**

  
- Membro -



## AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº ..... 008/2011 .....

Sala das Sessões, em 02.09.11 .....

*Deaura*  
.....  
Secretário(a)

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

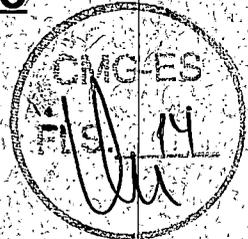
Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 02.09.11 .....

*[Assinatura]*  
.....  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

### **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Exmo. Sr. Presidente:



Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2010 – Declara de Utilidade Pública a entidade Denominada "Preservação do Meio ambiente do Brasil Brigada ambiental – BMAC"**, projeto de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Guaçuí, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 02 de setembro de 2011.

**FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA**

*[Assinatura]*

Relator

**HELIO GONÇALVES MURUCI**

*[Assinatura]*

Presidente

**RUBENS MARCELINO DE SOUZA**

*[Assinatura]*

Membro